



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo SEI nº. 22.0.000002417-5

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS PARA
ACESSO AO PORTAL JUDICIAL DA CAIXA.**

CONVÊNIO Nº 001/2023

A **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de Empresa Pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, regida atualmente pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973 de 28.03.2013, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3 e 4, representada por **MARCIANO DE FREITAS MATOS**, matrícula nº c053899, função SUPERINTENDENTE DE REDE, CPF 030.319.566-56, RG M9058608 SSP/MG, na forma mencionada no final deste instrumento doravante denominada **CAIXA**, e, de outro lado o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na cidade de Goiânia, sito à Praça Cívica, nº 300, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.526.875/0001-45, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 2986181 – 2ª via, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 799.305.061-87, daqui por diante denominado **TRIBUNAL**, celebram o presente Convênio para fins de acesso ao Portal Judicial **CAIXA**, cuja classificação quanto ao sigilo informada será considerada pelo nível mais elevado, sendo esse acesso efetuado por meio de acesso à internet, por e sob as condições adiante indicadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1 - O presente Convênio tem por finalidade possibilitar às unidades de 1º e 2º grau de jurisdição do **TRIBUNAL**, por meio de sua rede, acesso, a qualquer tempo, ao Portal Judicial da **CAIXA** para consulta das informações concernentes às movimentações, saldos e rendimentos das contas individualizadas por meio de depósito judicial, de acordo com abrangência atribuída pelo Gestor dos Sistemas para o Portal Judicial da **CAIXA**, estando ciente do grau de sigilo atribuído à informação disponibilizada.

Parágrafo Único - O presente convênio não prevê transferência de recursos entre as partes convenientes.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS ATRIBUIÇÕES DA CAIXA

1 - Permitir acesso às unidades de 1º e 2º grau de jurisdição do **TRIBUNAL** ao Portal Judicial da **CAIXA**, por meio da Internet, no endereço: https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/login.xhtml, ou outro previamente disponibilizado pela **CAIXA**, utilizando recursos de comunicação de dados a cargo do **TRIBUNAL**, de modo a possibilitar-lhe, em seu próprio ambiente e a qualquer tempo, acessar as informações da **CAIXA**.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo SEI nº. 22.0.000002417-5

2 - Mediante recebimento do Formulário de Cadastramento de Usuário no SIGSJ — Portal Judicial — Convênio com Tribunais preenchido, cadastrar o(s) Servidor(es) das unidades de 1º e 2º graus de jurisdição designado(s) pelo TRIBUNAL para acesso às informações a ele permitidas, onde está circunscrito o TRIBUNAL.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS ATRIBUIÇÕES DO TRIBUNAL

1. - O TRIBUNAL deve dispor, por seus próprios meios e iniciativa, de equipamentos e programas computacionais, além de todos os instrumentos necessários, que possibilitem o seu acesso às aplicações do Portal Judicial da CAIXA, para consulta às informações disponíveis.
2. - O TRIBUNAL deve preencher o Formulário de Cadastramento de Usuário Portal Judicial da CAIXA — Convênio com Tribunais e anexar cópias legíveis de documento de identificação e do CPF do(s) Servidor(es) ser(em) cadastrado(s), bem como cópia deste Convênio ou ofício assinado pelo representante legal do TRIBUNAL, ou por ele designado, para habilitação ao acesso às informações do Portal Judicial da CAIXA.
- 2.1 - É dispensável anexar cópia do documento de identificação do Magistrado, desde que este possua padrão de assinatura na CAIXA.
- 3 - O TRIBUNAL se obriga a dar conhecimento ao(s) Servidor(es) cadastrado(s) e fazer com que cumpra a Política de Segurança para Acesso ao Portal Judicial da CAIXA por Entidades Externas, documento este, entregue junto na assinatura deste Convênio, bem como a orientá-lo(s) a dar adequada utilização e tratamento a todas as informações que a CAIXA lhe tornar disponíveis, com a proteção e zelo necessários.

CLÁUSULA QUARTA — DAS RESPONSABILIDADES DO TRIBUNAL

1. - O TRIBUNAL compromete-se a informar tempestivamente à CAIXA o desligamento de qualquer dos Servidores cadastrados, com vistas no imediato cancelamento dos seus acessos.
2. - Havendo acesso indevido ou qualquer dano às informações que a CAIXA tenha tornado disponíveis ao TRIBUNAL, todos os acessos concedidos serão imediatamente cancelados, sendo-lhe aplicados os procedimentos civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA — DO PRAZO

1 - Este Convênio terá vigência pelo prazo de 60 meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse dos partícipes.

Parágrafo Único - É facultado aos partícipes denunciar o presente convênio, a qualquer tempo, mediante simples aviso expresso, com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. - O TRIBUNAL recebe, no ato da assinatura do Convênio, os procedimentos e instruções necessárias, constantes na Política de Acesso ao Portal Judicial da CAIXA por Entidades Externas, para acesso ao Portal Judicial da CAIXA.
2. - A constatação pela CAIXA do não cumprimento das condições ora estabelecidas facultará a rescisão imediata deste Convênio.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo SEI nº. 22.0.000002417-5

CLÁUSULA SÉTIMA — DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente convênio será publicado no Diário Oficial da União, no prazo legal, cujas despesas correrão por conta do TRIBUNAL.

CLÁUSULA OITAVA — DO FORO

1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado de Goiás.

Local: Goiânia-GO	Data: Da assinatura eletrônica
-------------------	--------------------------------

MARCIANO DE FREITAS MATOS:03031956656 Assinado de forma digital por MARCIANO DE FREITAS MATOS:03031956656 Dados: 2023.01.30 18:40:40 -03'00' Assinatura do Empregado CAIXA Nome: Marciano de Freitas Matos Superintendente de Rede CPF: 030.319.566-56	Assinado de forma digital por WILSON GAMBOGE JUNIOR:5066760 Dados: 2023.01.16 17:51:14 -03'00' Assinatura do Responsável pelo TRE/GO Nome: Wilson Gamboge Júnior Cargo: Diretor-Geral CPF: 799.305.061-87
---	---

Testemunhas

Assinatura da Testemunha Nome: CPF:	Assinatura da Testemunha Nome: CPF:
---	---

22.0.000002417-5

0303796v5

"É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil"